



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Governo  
Ouvidoria Geral do Estado

**Despacho**

**Assunto:** DECISÃO OGE/LAI nº 168/2021

**Número de referência:** PROTOCOLO SIC [REDACTED]

**SECRETARIA:** Secretaria Estadual da Saúde

**ASSUNTO:** Pedido de informação formulado por [REDACTED]

**EMENTA:** Solicitação de, em documento editável, balanço do caixa do Instituto Butantan nos anos de 2018, 2019 e 2020, com receitas e despesas especificadas. Supressão de instância. Envio extemporâneo. Perda de objeto.

**DECISÃO OGE/LAI nº 168/2021**

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria Estadual da Saúde, conforme consta do Protocolo SIC em epígrafe, para acesso ao balanço do caixa do Instituto Butantan nos anos de 2018, 2019 e 2020, com receitas e despesas especificadas.
2. A ausência de resposta motivou o presente apelo cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015.
3. Espontaneamente, o órgão enviou as informações para esta OGE. Cientificada, a solicitante não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).
4. Assim, tendo em vista o atendimento da solicitação, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da referida Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 14 de abril de 2021.

Antonio Carlos Santa Izabel  
Ouvidor Geral do Estado

Classif. documental	006.03.02.001
---------------------	---------------

**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Governo  
Ouvidoria Geral do Estado  
Ouvidoria Geral do Estado

